



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA  
CAMPUS BARREIRAS

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE - PAAE  
EDITAL N° 009, DE 03 DE JULHO DE 2017**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/IFBA - CAMPUS BARREIRAS, no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital de abertura do Processo de Seleção do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE) para concessão dos auxílios e/ou bolsas ao(a)s estudantes **INGRESSOS NO ANO LETIVO DE 2017.1 SEM CADASTRO NO PAAE**, conforme as Diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFBA, de 26/10/2010, revisada pela Resolução CONSUP n° 194, de 04/12/2014.

## **1. DO OBJETIVO**

O Programa de Assistência e Apoio ao Estudante foi criado com intuito de garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso do(a)s estudantes do IFBA, com vistas à inclusão social, formação plena, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e bem-estar biopsicossocial. Este programa possui caráter seletivo, e, destina-se a assistir ao grupo de estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo obrigatória a participação em processo de seleção socioeconômica.

## **2. DO PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)**

O(a)s estudantes, candidato(a)s ao PAAE, devem pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar bruta *per capita*, isto é, por pessoa, igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente (R\$ 1.405,50), conforme disposto no decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES n° 7.234, de 19/07/2010.

- 2.1** Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica situação de falta, ausência ou privação de um ou mais dos fatores elencados no item 5.2.
- 2.2** Entende-se por família a unidade nuclear formada por uma ou mais pessoas com existência de laços consanguíneos ou vínculo afetivo, todas moradoras em um mesmo domicílio e que possuam dependência econômica.
- 2.3** O valor da renda familiar *per capita* é calculado a partir da soma da renda bruta (salários, pensões, aposentadorias e/ou outros proventos) de todos os membros da família, exceto os valores referentes a benefícios sociais, bolsas e auxílios destinados à complementação da renda. Serão deduzidos do cálculo da renda *per capita* os valores obtidos por hora extra, INSS, auxílio transporte, auxílio saúde, sindicato e/ou qualquer outro da mesma natureza dos especificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA  
CAMPUS BARREIRAS

### 3. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão de **03 a 19/07/2017**. Para efetivação das inscrições o(a)s estudantes deverão entregar o Formulário Socioeconômico (disponível no site [www.barreiras.ifba.edu.br](http://www.barreiras.ifba.edu.br) ou impresso na **RECEPÇÃO**), acompanhada da cópia dos documentos comprovando as informações declaradas (consultar relação no ANEXO I), em envelope A4, **LACRADO**, identificado (nome, número de matrícula, curso, turma e telefone), na **Recepção do Campus**, no horário das 08h às 21h (segunda a sexta-feira) e 08h às 17h (sábado).

### 4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção ocorrerá em uma única etapa entre o(a)s **estudantes ingressos no ano letivo de 2017.1** que farão a inscrição no PAAE pela primeira vez.

**4.1** O(a)s estudantes que obtiveram a **liberação do Almoxarifado Social**, interessado(a)s em participar do Processo Seletivo, devem realizar a inscrição na condição de **ESTUDANTE SEM CADASTRO**.

**4.2** O(a)s estudantes deverão obedecer os prazos estipulados em cada etapa, conforme abaixo descrita:

ETAPA	PERÍODO
OFICINA DE ORIENTAÇÃO INSCRIÇÃO NO PAAE	03 a 08/07/2017
INSCRIÇÕES	03 a 19/07/2017
ANÁLISE DOCUMENTAL	20 a 26/07/2017
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	27/07/2017
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	28/07/2017
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS	29/07/2017
AGENDAMENTO DA ENTREVISTA SOCIAL	01 a 03/08/2017
ENTREVISTA SOCIAL	04 a 14/08/2017
VISITA DOMICILIAR	15 a 23/08/2017
CLASSIFICAÇÃO SOCIOECONÔMICA	24 a 29/08/2017
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	30/08/2017
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	31/08/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA**  
**CAMPUS BARREIRAS**

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS	01/09/2017
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	04/09/2017
VINCULAÇÃO AO PAAE	06/09/2017

## **5. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**A inscrição e seleção para o PAAE serão efetivadas mediante os seguintes critérios:**

**5.1** Estar matriculado(a) e frequentando regularmente um dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou Ensino Superior no IFBA campus Barreiras.

**5.2** Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, considerando os seguintes aspectos:

- a) Renda mensal *per capita* igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo e meio vigente, conforme disposto no decreto do PNAES nº 7.234, de 19/07/2010;
- b) Contexto das relações familiares, quanto ao arranjo familiar, número de membros, situação de violência, conflitos familiares e processos judiciais;
- c) Situação habitacional referente à estrutura, localização e ao financiamento, dentre outras;
- d) Participação em Programas Sociais do Governo e serviços socioassistenciais;
- e) Situação de saúde do(a) estudante ou membro(s) da família, comprovada por meio de relatório(s) médico(s), bem como comprovante(s) de despesa(s) com medicamento(s), exame(s) e consulta(s);
- f) Trajetória escolar/acadêmica, considerando defasagem idade-série, interrupção do processo de escolarização, natureza da escola de origem, recebimento de bolsa de estudo.
- g) Infraestrutura precária do ambiente de estudo e por privação/dificuldade de obter condições materiais de estudo (equipamentos, acesso à internet).

**5.3** Para fins de comprovação do disposto no subitem 5.2 (“a”) será solicitado comprovante de renda de todos os membros da família, inclusive pensões e aposentadorias, assim como das despesas do grupo familiar;

**5.4** Os critérios dispostos no subitem 5.2 serão analisados globalmente;

**5.5** Ainda que o(a) estudante esteja no perfil socioeconômico poderá não ser inserido(a) no Programa, caso a demanda seja excedente ao número de vagas ofertadas.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** O(a) estudante **SEM CADASTRO** no PAAE deverá apresentar, conforme o perfil familiar e as informações declaradas, **Toda documentação** exigida neste Edital, de acordo com as orientações prestadas na Oficina do PAAE e indicadas no ANEXO I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA  
CAMPUS BARREIRAS

## 7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O(a) estudante inscrito(a) que desejar contestar os Resultados Parciais e Final deve interpor recurso por meio de Requerimento da CORES, seguindo o Cronograma deste Edital. Convém esclarecer que não serão aceitos como recursos a inclusão de documentos que deveriam ser apresentados pelo(a)s candidato(a)s na etapa de inscrição do Processo Seletivo ou no período determinado pelo Serviço Social, após entrevista social/e ou visita domiciliar, assim como a inserção de novos dados e/ou de membros da família.

7.2 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados, em única instância, pelo Serviço Social, vedada a multiplicidade de recursos pelo(a) mesmo(a) candidato(a).

## 8. DAS MODALIDADES E VAGAS

A modalidade de bolsa ou auxílio em que o(a) estudante poderá estar inserido(a), inicialmente será escolhida pelo(a) mesmo(a) no ato da inscrição, sendo definida após a entrevista social e/ou visita domiciliar, levando em consideração sua situação socioeconômica, acadêmica e a demanda apresentada, assim como o número de vagas e o orçamento disponíveis por modalidade.

Por este Edital serão ofertadas 95 (noventa e cinco) bolsas e/ou auxílios distribuídos entre as modalidades do PAAE indicadas a seguir:

**8.1 Auxílio Cópia e Impressão:** tem como objetivo conceder auxílio por meio de cópia e impressão de materiais didáticos ao(a)s estudantes.

**8.1.1** - Será concedido ao(a)s estudantes o direito a cotas mensais de cópias e impressões de materiais didáticos, específicos do seu curso, independente dos textos e materiais já disponibilizados em cada disciplina pelo(a) professor(a).

### Auxílio Cópia e Impressão

Quantidade de vagas:	25 (vinte e cinco)
Valor do auxílio:	R\$ 50,00
Permanência:	Até 04 meses

**8.2 Auxílio Transporte Municipal:** tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para despesas mensais referentes ao deslocamento do(a)s estudantes de sua residência até o campus. O auxílio será de até 20% do salário mínimo vigente para estudantes residentes no mesmo município do campus e de até 30% para aqueles moradores em distritos ou municípios diferentes do Instituto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA**  
**CAMPUS BARREIRAS**

**Auxílio Transporte Municipal (Até 20% Salário Mínimo)**

Quantidade de vagas:	08 (oito)
Valor do auxílio:	Até R\$ 187,40
Permanência:	Até 04 meses

**Auxílio Transporte Intermunicipal (Até 30% Salário Mínimo)**

Quantidade de vagas:	08 (oito)
Valor do auxílio:	R\$ 281,10
Permanência:	Até 04 meses

**8.3 Auxílio Moradia:** tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia do(a)s estudantes oriundo(a)s de municípios distintos da localidade do campus e/ou que sejam naturais do município, desde que a convivência sociofamiliar implique em risco pessoal e social.

**8.3.1** O valor deste auxílio não necessariamente cobrirá o total de gastos com moradia, sendo o custo excedente de inteira responsabilidade do(a) estudante e/ou dos familiares.

**8.3.2** O(a) estudante menor de 18 anos deverá apresentar termo de responsabilidade, elaborado pelo Serviço Social, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis no ato de inclusão neste auxílio.

**Auxílio Moradia (Até 50% Salário Mínimo)**

Quantidade de vagas:	06 (seis)
Valor do auxílio:	Até R\$ 468,50
Permanência:	Até 04 meses

**8.4 Auxílio Alimentação:** tem por objetivo subsidiar uma refeição diária ao(a) estudante selecionado(a), por meio da disponibilização do recurso financeiro equivalente às refeições (almoço ou jantar).

**Auxílio Alimentação**

Quantidade de vagas:	20 (vinte)
Valor do auxílio:	R\$ 300,00
Permanência:	Até 04 meses

**8.5 Bolsa Estudo:** tem por objetivo disponibilizar uma bolsa de meio salário mínimo vigente, sendo que o seu recebimento está condicionado ao cumprimento da frequência acadêmica mínima e à participação nas atividades, desenvolvidas pela Equipe Técnica Multidisciplinar. Terá prioridade na concessão desta bolsa o(a)s estudantes selecionado(a)s que não apresentem condições de acúmulo de atividades.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA**  
**CAMPUS BARREIRAS**

**Bolsa Estudo**

Quantidade de vagas:	28 (vinte e oito)
Valor do auxílio:	R\$ 468,50
Permanência:	Até 04 meses

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** Na ocorrência de quaisquer alterações nas informações deste Edital, estas serão divulgadas no Mural da Assistência Estudantil, localizado no Prédio I e/ou pelo site oficial do campus ([www.barreiras.ifba.edu.br](http://www.barreiras.ifba.edu.br)). Não nos responsabilizaremos por eventuais prejuízos gerados pelo desconhecimento de qualquer informação relativa ao Processo Seletivo.
- 9.2** Não serão aceitas inscrições ou agendamentos, salvo em situações excepcionais, mediante apresentação de requerimento via à Coordenação de Registros Escolares (CORES), no prazo máximo de 24h decorrido o fato.
- 9.3** Todos os formulários deverão estar devidamente preenchidos e assinados pelo(a) estudante ou pelo(a) responsável legal, no caso do(a) estudante menor de 18 anos.
- 9.4** É de inteira responsabilidade do(a) estudante e do(a) seu(sua) responsável, o acompanhamento e cumprimento dos prazos, conforme o item 4.2.
- 9.5** É vedada a acumulação de mais de uma bolsa ou auxílio do PAAE, exceto mediante emissão de Parecer Social.
- 9.6** Caso o(a) estudante seja beneficiado(a) por outro programa, a exemplo das bolsas de iniciação científica, ou receba bolsas disponibilizadas por instituições parceiras, ou ainda, esteja em estágio remunerado dentro ou fora do IFBA, poderá ser selecionado(a) no PAAE apenas para receber auxílio alimentação ou auxílio moradia.
- 9.7** O(a) estudante deve declarar a existência de qualquer atividade remunerada.
- 9.8** O pagamento da bolsa e/ou auxílio ocorrerá apenas em conta corrente, de qualquer instituição bancária, exclusivamente, em nome do(a) estudante.
- 9.9** O(a) estudante deverá ter frequência igual ou superior a 85% das aulas, no período da permanência no Programa, podendo ser desligado(a) caso não alcance este percentual.
- 9.10** As informações prestadas serão inteiramente de responsabilidade do(a) estudante ou do(a) responsável legal, no caso dos menores de 18 anos.
- 9.11** Será desligado(a), automaticamente, do PAAE, o(a) estudante que perder o vínculo com a Instituição (evasão escolar, trancamento de matrícula, jubramento ou conclusão de curso) ou a qualquer momento, o(a) estudante que for comprovada situação de omissão ou inveracidade dos dados referentes à realidade socioeconômica familiar, ficando sujeito(a) às medidas cabíveis, previstas nos Códigos Penal e Civil.
- 9.12** O estudante que sair da condição de vulnerabilidade social, no período em que estiver vinculado ao PAAE, deve informar a mudança de situação ao Serviço Social do IFBA campus Barreiras.
- 9.14** O/a estudante que fornecer informações para fins do Programa de assistência estudantil tem garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas ao Serviço Social do IFBA campus Barreiras.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA  
CAMPUS BARREIRAS**

**9.15** O(a)s estudantes selecionado(a)s no PAAE deverão participar das atividades planejadas e desenvolvidas pelo Serviço Social do campus.

**9.16** Poderá ser realizada visita domiciliar e a solicitação de documentação complementar, no decorrer da vinculação e permanência no PAAE, pelo(a) profissional de Serviço Social.

**9.18** Após divulgação do Edital com o resultado, o(a) estudante deverá participar da reunião de efetivação da concessão do benefício, em local e horário a serem divulgados. A não participação implicará no cancelamento da concessão do benefício.

**9.19** O número de estudantes beneficiado(a)s e a quantidade de vagas poderão sofrer alterações de acordo com os recursos orçamentários disponíveis e a necessidade dos inscritos no PAAE.

A Direção de Ensino, junto com a Gestão da Assistência Estudantil e o Serviço Social, reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e das situações não previstas neste Edital.

Barreiras/BA, 03 de julho de 2017.

Diciola Figueirêdo de Andrade Baqueiro  
Diretora Geral  
IFBA/campus Barreiras